



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº

IND 954/2015

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)



LIDO

4/3/2015

Chico

Assessoria de Plenário

Sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de Operação Tapa Buraco na QNN 24, em Ceilândia/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de Operação Tapa Buraco na QNN 24, em Ceilândia/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da QNN 24, em Ceilândia/DF, motoristas e pedestres que por lá transitam pleiteiam “operação tapa buracos” nos conjuntos desta quadra devido à má conservação do local e a quantidade de buracos existentes, que podem causar acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

Ao saber do problema, realizei levantamento de todos os buracos localizados na referida quadra, constatando a necessidade de tampá-los nos conjuntos descritos abaixo:

CONJUNTO	QUANTIDADE DE BURACOS
A	17
B	Refazer o asfalto de todo o conjunto
C	7
D	13
E	Refazer o asfalto de todo o conjunto
F	1
G	12
H	6
I	5
J	13
K	3
L	16
N	15
O	5
P	3

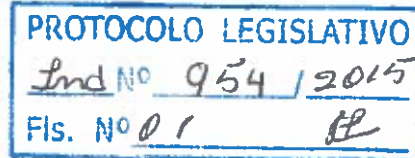
Existem ainda, buracos nas laterais de todos os conjunto da quadra citada, que necessitam de reparos.

Com o intuito de evitar a ocorrência de graves acidentes, entendo que a realização do serviço sugerido irá contribuir para que as vias ofereçam boas condições de tráfego de veículos, melhorando a qualidade de vida de toda a comunidade.

Portanto, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade, a fim de proclamar o bem estar da região.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2015.

Chico Vigilante
Deputado Chico Vigilante - PT



ASSP 03/02/2015 14:55

Chico



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

